



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.242

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 351/GS/SEAP/16

Em 31 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor FRANCISCO GOMES VIDAL, Agente Administrativo, matrícula nº. 79.535-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 352/GS/SEAP/16

Em, 31 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora SILNARA ARAUJO GALDINO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.215-9, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Itabaiana, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 353/GS/SEAP/16

Em 01 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Ofício nº 134/GS/SUBGERH/2016, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, em face da conduta do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, mat. 902.026-8, ora prestando serviço no setor de Transportes desta Pasta, que recebeu a determinação do Chefe de Recursos Humanos da SEAP, para protocolizar ofício resposta para a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, porém, não cumpriu a referida ordem legal.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 354/GS/SEAP/16

Em 01 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor PEDRO SANTANA DA COSTA NETO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.231-1, ora lotado na PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, para a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FLÓSCULO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600003373, instaurado por meio da Portaria nº 217/GS/SEAP/16, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos Relatório oriundo da Direção da Penitenciária Padrão de Santa Rita, informando sobre a fuga de quatro apenados, ocorrida no dia 20/06/2016.

Após a conclusão do Processo Administrativo disciplinar, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de 60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO ao servidor ANTONIO MARCOS DE LIMA, mat. 174.335-0, por infringência do Art. 106, inciso I e Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou, tempestivamente, com recurso, requerendo a ab-

solução da penalidade ou a conversão da suspensão em multa, e após análise do recurso, INDEFIRO o pedido de Reconsideração da punição aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 201600003373, mantendo a decisão já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de outubro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2016.

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 525/2016/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.051.117-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCA PAULA BATISTA DA SILVA, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 181.698-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

RESENHA Nº385/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.015.596-7	KLENIA MARIA PEREIRA TREVISOL	130.316-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.015.364-6	MERCIA MARIA DA SILVA MARTINS	143.374-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.015.862-1	MARIA CILENE TOSCANO DE BRITO	145.541-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.015.917-2	CELIA MARIA JORDÃO DE ARRUDA	163.635-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.015.450-2	DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA	177.837-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.016.187-8	LUCIA MARIA ALVES BARREIRO VERIATO	075.865-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.050.874-6	EDNA TELMA MOREIRA DOS SANTOS	141.172-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.016.467-2	MARIA DA LUZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	142.085-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.011.024-6	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	142.299-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.015.139-2	MARIA DO SOCORRO PAZ DE AMORIM	144.679-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.015.466-9	ELIANE ALVES DE FREITAS	159.781-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.015.123-6	CARLA DANIELE DOS SANTOS	173.831-3	AG.S.PENITENCIÁRIA	SEAP	02 ANOS

PUBLICADO NO D.O.E. EDIÇÃO DO DIA 08.10.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 416/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.014.033-1	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS SOUZA	515.210-1	1808/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.184-2	JAMACI DA CUNHA SANTOS	514.320-9	1804/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.239-3	LAMARTINE DA SILVA PEREIRA	515.007-8	1816/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.339-0	TEMISTOCLES MENDONÇA GUEDES	515.947-4	1827/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.568-6	GERACLITO VICENTE PORTO DE AZEVEDO	516.203-3	1809/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.640-2	ROBSON CAROCA DO NASCIMENTO	513.809-4	1800/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.892-8	PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA	513.609-1	1789/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.893-6	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	513.612-1	1807/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.132-5	DELCIDES PEREIRA BRASILEIRO	163.332-5	1782/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.603-3	CASSIANO MIRANDA DA SILVA	516.142-8	1813/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.678-5	NAZARENO RAIMUNDO ALVES	512.009-8	1825/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.106-1	ADAMS CARVALHO DO NASCIMENTO	514.103-6	1806/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.215-7	ALEXANDRE ARAUJO DE ANDRADE	512.526-0	1798/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.226-2	JOSE DA SILVA RODRIGUES	515.343-3	1802/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.511-3	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA PEREIRA	512.729-7	1790/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.564-4	MARCELO VIEIRA	170.968-2	1842/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.051.052-0	MARIA MARTA GOMES LOPES	145.105-7	1877/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 417/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 10/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
16.008.487-3	JOACIR ATAIDE PEREIRA	512.329-1	1821/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.028-5	JOSE ROBERTO DA SILVA	513.776-4	1811/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.085-4	JOSE LUIZ DA SILVA SOARES	514.952-5	1817/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.110-9	ANTONIO OTILIO BEZERRA	514.128-1	1786/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.277-6	PETRONIO FIRMINO DE ANDRADE	514.180-0	1805/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.532-5	JOAO DAMASIO DO AMARAL	514.207-5	1810/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
16.014.533-3	FLAVIO INACIO PEREIRA	511.929-4	1814/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.773-5	SEVERINO FREIRE DE MELO FILHO	513.790-0	1826/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.972-0	NOEL SIMAO DOS SANTOS	515.291-7	1823/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.549-5	SEVERINO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	514.332-2	1812/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.721-8	ERASMO DE SOUSA FILHO	514.742-5	1787/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.723-4	HIDELFRAN ANTAO DE MEDEIROS	513.707-1	1815/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.759-5	JOSELITO PEDRO DE MELO	512.267-8	1824/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.805-8	MARIA MARGARIDA DE MOURA	-----	1857/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.375-2	ROSENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	090.975-1	1841/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 419/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/ 10/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
16.005.369-2	MAYRA DE OLIVEIRA BELLI	162.301-0	1915/2016/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 420/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/ 10/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER N.º	DESPACHO
16.004.063-9	MARIA JOSE BARBOSA	150.172-1	1909/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.006.298-5	MARIA EMILIA DE OLIVEIRA PALITOT	079.892-4	1905/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.007.307-3	JAIRO CEZAR SOARES DE SOUZA	163.824-6	1913/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.018.096-1	CLAUDIO NUNES RIBEIRO NETO	161.877-6	1938/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 421/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/10/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
15.002.545-9	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA	132.541-8	1911/2016/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
16.002.793-4	FRANCISCA LUCIA SOARES FRADE	141.267-1	1912/2016/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
16.015.839-7	JAQUELINE DE MEDEIROS GONZAGA	179.160-5	1942/2016/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Le Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 495/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PRIVADO	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SES	16019218-8	148508-3	EDNA MARIA HENRIQUES SOUTO LINS	485	0	0	0
SEE	16017508-9	129932-8	JOSÉ UBIREVAL DELGADO	0	0	274	0
SEE	16017666-2	179771-9	RENATO DE ARAUJO OLIVEIRA	0	0	5724	0
SEDH	16019818-6	134554-1	RISOMAR NUNES DOS REIS	3373	0	0	0
SEE	16016643-8	141773-8	WENDY MARIA LIMA DE LACERDA	0	0	2068	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 505
21/10/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIANA CARLA ARAUJO DE MARIA	172.801-6	ESTATUTARIO	180	18/10/2016	16/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	607.956-3	PRESTADOR	180	20/10/2016	18/04/2017
SEC. EST. SAUDE	RAFAELA PEDROSA	161.889-0	ESTATUTARIO	180	12/10/2016	10/04/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALLETE DE FREITAS	928.961-5	TEMPORARIO	15	20/10/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS	134.700-4	ESTATUTARIO	30	18/10/2016	17/11/2016
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	CARLOS ROBERTO ALVES COUTINHO	128.208-5	ESTATUTARIO	30	17/10/2016	16/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLAUDIA ARACELLI BARROS DE VASCONCELOS	155.595-2	COMISSONADO	15	18/10/2016	02/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	145.201-1	ESTATUTARIO	60	12/10/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DIONISIO FALCAO	68.861-4	ESTATUTARIO	60	06/10/2016	05/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EMANUEL BARROS ROMA	175.315-1	ESTATUTARIO	60	19/10/2016	18/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	INELDE FERNANDES ALBERTO	145.045-0	ESTATUTARIO	30	16/10/2016	15/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE IVYS GONCALVES DE LIMA	85.159-1	ESTATUTARIO	60	19/10/2016	18/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES	143.085-8	ESTATUTARIO	30	19/10/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE TERCO RIBEIRO DE MORAIS	143.986-3	ESTATUTARIO	45	16/10/2016	30/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSENILDO FEITOSA DOS SANTOS	76.495-7	ESTATUTARIO	60	10/10/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA SOARES MONTEIRO	128.906-3	ESTATUTARIO	90	03/09/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MAGNA SARMENTO DE OLIVEIRA	88.306-9	ESTATUTARIO	30	05/10/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DE MEDEIROS	144.824-2	ESTATUTARIO	30	15/10/2016	14/11/2016
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	146.893-6	ESTATUTARIO	30	19/10/2016	18/11/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAUJO COUTINHO	96.572-3	ESTATUTARIO	30	12/10/2016	11/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ODILA RIBEIRO GUEDES ISIDRO	150.588-2	ESTATUTARIO	30	18/10/2016	17/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PLUTARCO ELIAS SALES FILHO	87.374-8	ESTATUTARIO	60	15/10/2016	14/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	REJANE MARIA DE CARVALHO ESPINOLA	130.297-3	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
SEC. EST. GOVERNO	SEBASTIAO NESTOR ABRANTES SARMENTO	74.379-8	ESTATUTARIO	90	01/10/2016	30/12/2016
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	SEVERINA DO RAMO BARBOSA DE BRITO	96.117-5	ESTATUTARIO	30	19/10/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALQUIRIA CRISTINA COSTA MOURA	141.973-1	ESTATUTARIO	90	13/10/2016	11/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	144.890-1	ESTATUTARIO	60	19/10/2016	18/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	84.599-0	ESTATUTARIO	60	19/10/2016	18/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZILDA LUCIA ALENCAR OLIVEIRA	144.835-8	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	167.912-1	ESTATUTARIO	15	14/10/2016	29/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE MARIA PEREIRA DE ASSIS	89.963-1	ESTATUTARIO	30	17/10/2016	16/11/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTARIO	90	12/10/2016	10/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DE ASSIS DE PONTES	89.641-1	ESTATUTARIO	90	23/09/2016	22/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEORGE DOS SANTOS SILVA	169.716-7	ESTATUTARIO	30	17/10/2016	16/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE BEZERRA DA SILVA	88.644-1	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 506
24/10/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	ELANE DOMINGOS PEREIRA	171.715-4	ESTATUTARIO	180	10/08/2016	12/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JESSICA LAIS GONCALVES VIANA	611.524-1	PRESTADOR	180	21/09/2016	20/03/2017
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	JOSEANE BERNARDO DOS SANTOS	181.753-1	ESTATUTARIO	180	21/09/2016	20/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIELE ROBERTA DE OLIVEIRA MUNIZ	658.191-9	PRESTADOR	180	24/10/2016	22/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUSAN DE ALENCAR SILVA	177.629-1	ESTATUTARIO	180	19/10/2016	17/04/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADRIANA FERNANDES SILVA	163.499-2	ESTATUTARIO	8	26/08/2016	03/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CARLA DE LIMA SILVA	158.850-8	ESTATUTARIO	40	30/08/2016	09/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANITA ALVES DA SILVA	66.780-3	ESTATUTARIO	30	18/10/2016	17/11/2016
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	CELFERSON ALEXANDRE DE LIMA	134.389-1	ESTATUTARIO	30	20/10/2016	19/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX	136.531-2	ESTATUTARIO	60	17/10/2016	16/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	181.822-8	ESTATUTARIO	15	29/08/2016	13/09/2016
SEC. EST. SAUDE	CRIVANILDA GONCALVES DE ARAUJO	160.972-6	ESTATUTARIO	30	20/10/2016	19/11/2016
SEC. EST. SAUDE	EDILSON FRANCELINO RODRIGUES	148.483-4	ESTATUTARIO	30	19/08/2016	18/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIDIANE KARINA GUSTAVO FELIZARDO DA SILVA	157.109-5	ESTATUTARIO	30	17/10/2016	16/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ESTEVAO LUCIO	112.185-5	ESTATUTARIO	30	22/10/2016	21/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIO JUNIOR SANTOS MAIA	610.956-0	PRESTADOR	15	09/08/2016	24/08/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENIVALDA MARIA DE ARAUJO	145.569-9	ESTATUTARIO	60	18/09/2016	17/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVANILDE MARTINS DOS SANTOS	142.169-7	ESTATUTARIO	30	28/09/2016	28/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE OTAVIO PIRES DO REGO	159.974-7	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSIVAL ROCHA	82.852-9	ESTATUTARIO	30	08/10/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KATIA LUCIA SILVEIRA VARELA	68.082-6	ESTATUTARIO	15	17/10/2016	01/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUIZ GOMES BESERRA	145.589-3	ESTATUTARIO	60	21/09/2016	20/11/2016
SEC. EST. SAUDE	MAGNA MADALENA BRASIL RISSUCCI MUNIZ DANTAS	90.229-2	ESTATUTARIO	30	19/10/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS TARGINO DE SENA	667.457-7	PRESTADOR	15	20/09/2016	05/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	149.804-5	ESTATUTARIO	10	13/10/2016	23/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA	149.997-1	ESTATUTARIO	15	17/10/2016	01/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EDENISE DINIZ	141.755-0	ESTATUTARIO	30	20/10/2016	19/11/2016

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA FERREIRA VIANA	630.888-1	PRESTADOR	15	15/09/2016	30/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DA COSTA SOUZA	129.767-8	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUZANA COSTA BENTO	654.295-6	PRESTADOR	15	01/09/2016	16/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLY LIMA DA SILVA	141.820-3	ESTATUTARIO	30	21/10/2016	20/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MELIENE CARVALHO PEREIRA PONTES	179.436-1	ESTATUTARIO	30	22/09/2016	22/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MIQUEIAS DOS SANTOS VITORINO	173.308-7	ESTATUTARIO	30	21/10/2016	20/11/2016
SEC. EST. SAUDE	NIEUDA ROMERO DE MELO MORAIS	167.771-3	ESTATUTARIO	90	22/10/2016	20/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVALDO SOBRAL BEZERRA	70.010-0	ESTATUTARIO	90	31/08/2016	29/11/2016
SEC. EST. SAUDE	OTACI CANDIDO FERREIRA DOS SANTOS	150.616-1	ESTATUTARIO	60	13/10/2016	12/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA	159.995-0	ESTATUTARIO	30	14/10/2016	13/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RACHEL CELINE PEREIRA DE CARVALHO GOMES	113.532-5	ESTATUTARIO	30	24/08/2016	23/09/2016
SEC. EST. SAUDE	RANIELLE GOMES NUNES DA SILVA LOURENCO	162.318-4	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA	168.223-7	ESTATUTARIO	60	16/10/2016	15/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SONHA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	667.616-2	PRESTADOR	15	19/10/2016	03/11/2016
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	TAMARA LEITE PIMENTEL NERONE	92.440-7	ESTATUTARIO	15	20/10/2016	04/11/2016
SEC. EST. SAUDE	VANUZA ALBUQUERQUE GOMES	161.433-9	ESTATUTARIO	10	22/08/2016	01/09/2016

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	CELMA MARIA AMARAL NUNES	162.969-7	ESTATUTARIO	30	19/10/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LECY ALVES DE LIMA	113.970-3	ESTATUTARIO	30	13/10/2016	12/11/2016
SEC. EST. RECEITA	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	157.687-9	ESTATUTARIO	12	10/10/2016	22/10/2016

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. ADMINISTRACAO	ALBAMIRTE DE AGUIAR	90.250-1	ESTATUTARIO	30	14/10/2016	13/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	181.223-8	ESTATUTARIO	90	16/10/2016	14/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	81.843-7	ESTATUTARIO	90	17/10/2016	15/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA VITORIANO DE ABREU	84.277-0	ESTATUTARIO	60	24/10/2016	23/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BERNARDETE DE SOUZA LISBOA MATOS	135.831-6	ESTATUTARIO	60	24/10/2016	23/12/2016
SEC. EST. SAUDE	EDILSON FRANCILINO RODRIGUES	148.483-4	ESTATUTARIO	60	18/09/2016	17/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA PEREIRA DOMINGOS	178.292-4	ESTATUTARIO	60	28/08/2016	27/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA PEREIRA DOMINGOS	172.870-9	ESTATUTARIO	60	28/08/2016	27/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELENILTON BEZERRA DA COSTA	157.455-8	ESTATUTARIO	30	10/09/2016	10/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DA SILVA RAMOS	141.855-6	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
SEC. EST. SAUDE	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	148.656-0	ESTATUTARIO	60	01/08/2016	30/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	141.548-4	ESTATUTARIO	90	17/10/2016	15/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GISELIA MARIA DE ANDRADE FULGENCIO	130.588-3	ESTATUTARIO	90	29/09/2016	28/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GIZETE MARIA SOARES	145.598-2	ESTATUTARIO	60	13/09/2016	12/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE TARCISO DE FARIAS	137.322-6	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELO ADALBERTO GUEDES PAULINO	66.768-4	ESTATUTARIO	90	15/10/2016	13/01/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE	149.685-9	ESTATUTARIO	90	07/10/2016	05/01/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA DA COSTA MEDEIROS DANTAS	80.740-1	ESTATUTARIO	30	14/10/2016	13/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	141.775-4	ESTATUTARIO	90	24/10/2016	22/01/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUSA	73.585-0	ESTATUTARIO	15	15/10/2016	30/10/2016
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	147.950-4	ESTATUTARIO	60	14/10/2016	13/12/2016
SEC. EST. GOVERNO	MARIA IZABEL DA ROCHA	127.212-8	ESTATUTARIO	60	12/10/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE GONCALVES MAGNO DE LIMA	142.728-8	ESTATUTARIO	90	25/08/2016	23/11/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA LACERDA DOS SANTOS	150.248-4	ESTATUTARIO	90	23/10/2016	21/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NATALY DO NASCIMENTO SIMOES	179.440-0	ESTATUTARIO	60	26/09/2016	25/11/2016
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA	138.014-1	ESTATUTARIO	90	09/10/2016	07/01/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	134.136-7	ESTATUTARIO	60	20/10/2016	19/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RUJ CARLOS MONTEIRO COELHO	135.573-2	ESTATUTARIO	60	17/10/2016	16/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	138.438-4	ESTATUTARIO	90	10/10/2016	08/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	141.694-4	ESTATUTARIO	90	20/10/2016	18/01/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VERIDIANO TARGINO DA FONSECA	64.308-4	ESTATUTARIO	90	17/10/2016	15/01/2017

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE EUDES MATOS DA SILVA	76.756-5	ESTATUTARIO	60	23/10/2016	22/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEINALDO SIMOES NOBRE	74.371-2	ESTATUTARIO	90	09/10/2016	07/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	85.422-1	ESTATUTARIO	60	25/10/2016	24/12/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA MIRANDA FREIRE DE ARAUJO	127.478-3	ESTATUTARIO	90	15/10/2016	13/01/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	115.203-3	ESTATUTARIO	90	24/10/2016	22/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELISABETE OLIVEIRA DIAS	84.197-8	ESTATUTARIO	90	24/10/2016	22/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLEIDE RIBEIRO GOMES	145.546-0	ESTATUTARIO	60	25/10/2016	24/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MAX ALEXANDRE DA SILVA	178.056-5	ESTATUTARIO	30	08/10/2016	07/11/2016
SEC. EST. RECEITA	PAULO DA SILVA SARAIVA	82.494-1	ESTATUTARIO	90	11/10/2016	09/01/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	RIVALCI DOS SANTOS LIMA	89.480-0	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ROSA MALENA RODRIGUES ARAUJO	106.863-6	ESTATUTARIO	30	23/10/2016	22/11/2016

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1123

João Pessoa, 03 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEE nº 0026414-8/2016.

RESOLVE designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento dos Prêmios Mestres da Educação e Escola de Valor – 2016, sob a presidência do último.

NOME	INSTITUIÇÃO
ADRIANO DA SILVA PINHEIRO	SEE
ALENE DA SILVA CANDIDO CARDOSO	SEE
ALESSANDRO FREDERICO DA SILVEIRA	UEPB
ALLANNA SAMARHA DE ARAUJO CALDAS CAIAFO	SEE
ANA CLARA FIRMINO GALDINO DO NASCIMENTO	SEE
ANA CRISTINA DE SOUSA ALDIGRE	UFPB
ANA MARIA DA COSTA	SEE
ANDERSON MARQUES DE CARVALHO	SEE
ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA	SEE
ANTONIETA SILVA NOBREGA	SEE
ANTONIO CESAR DE CARVALHO	SEE
APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL	SEE
ARLINGTON RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	SEE
BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ	SEE
CARMONIZIA LUIZ DA SILVA	SEE
CAROLINA CAVALCANTI BEZERRA	UEPB
CELIA REGINA TEIXEIRA	UFPB
CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA	SEE
CLEA GURJÃO CARNEIRO	UEPB
CLEDNA PATRÍCIO ALVES VIEIRA	SEE
DAMIÃO DE LIMA	UFPB
DANIELLA DE ARAÚJO CUNHA	SEE
DANIELLE ABRANTES DE MENEZES	SEE
DENILSON MATOS	UFPB
EDILANE LARANJEIRA	UEPB
EDVIRGES SOARES	SEE
ELIANA ESVAEL	UFPB
ELIANE FERRAZ ALVES	UFPB
ELIOMAR GAMA DO NASCIMENTO	SEE
ELZA GURJÃO PONTES	UEPB
FABIA DANIELA SANTOS DA SILVA	SEE
GABRIELA GUEDES CAMPELO	SEE
HALLYSON RICARDO DE SOUZA	SEE
HASPAZYA BEATRIZ VARELA RIBEIRO DE ARAÚJO	SEE
HELENA TRAVASSOS DE MELO	SEE
IARA DE OLIVEIRA BARROS	SEE
IZABELA DE AQUINO	SEE
JANAINA SOUSA DE MEDEIROS	SEE
JEAN DE ALMEIDA SANTOS	SEE
JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	SEE
JOÃO GENARTE DE ARAÚJO CAVALCANTE NETO	SEE
JORGE CHAVES CORDEIRO	UFPB
JOSANA SILVA DE SOUZA	SEE
JOSÉ CRISTOVAO DE ANDRADE	UEPB
JOSÉ EDMILSON ALEXANDRE CARDOSO	SEE
JOSE GOMES DE ASSIS	UFPB
JOSÉ JAKSON AMÂNCIO	UEPB
JOSELMA SANTOS BARBOSA	SEE
JOSETE MIRANDA DE LUCENA	SEE
JUAREZ NOGUEIRA LINS	UEPB
KARLA FERNANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SEE
KARLA KATIANE RAMALHO VITAL	SEE
LAERCIA MARIA BERTULINO DE MEDEIROS	UEPB
LANNA RÚBIA FIGUEIREDO BEZUSCA	SEE
LEDA MIKAELLE ENEAS COSTA	SEE
LUISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	SEE
LUIZ GUSTAVO TENÓRIO AMORIM	SEE
LUZEMBERG ANTONIO DA SILVA	SEE
MARIA AUXILIADORA SANTOS GONÇALVES	SEE
MARIA CRISTINA ASSIS	UFPB
MARIA DA GLÓRIA VIRGINIO BARBOSA	SEE
MARIA DA SALETE LIRA FRAGOSO NUNES	SEE
MARIA DAS NEVES SILVA DE CARVALHO	SEE
MARIA DEDICE RAMOS TOMAZ	SEE
MARIA MADALENA MORAIS DE SOUSA	SEE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

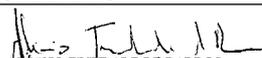
Nº da Resenha : 507

25/10/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KECIA REGINA BARREIROS SOARES	696.688-8	PRESTADOR	180	03/08/2016	30/01/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AUDERIVANA DA COSTA LIMA	660.684-9	PRESTADOR	15	29/08/2016	13/09/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS JORGE DE LUCENA HOLMES	98.631-3	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA PEREIRA DA SILVA	172.474-6	ESTATUTARIO	30	11/10/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDSON MEDEIROS DA FONSECA	636.023-8	PRESTADOR	15	07/10/2016	22/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	60	03/10/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GETULIO NUNES ERLICH	94.639-7	ESTATUTARIO	30	10/10/2016	09/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GLEYCE SOUTO PONTES	177.632-1	ESTATUTARIO	30	23/08/2016	22/09/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTARIO	60	17/10/2016	16/12/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	IANNY DE FATIMA SILVA DE BARROS	905.288-7	PRESTADOR	15	18/10/2016	02/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ISAAC DO NASCIMENTO SILVA	168.888-0	ESTATUTARIO	30	14/10/2016	13/11/2016
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	JACYARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	109.572-2	ESTATUTARIO	90	22/09/2016	21/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.652-0	ESTATUTARIO	30	01/10/2016	31/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE MARIANO DA SILVA	127.332-9	ESTATUTARIO	15	21/10/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LINDACI DANTAS DE MELO	131.787-3	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUIZNEIDE DOS SANTOS GONCALVES	76.517-1	ESTATUTARIO	30	11/10/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANUNCIADA BARBOSA DA SILVA	93.167-5	ESTATUTARIO	90	10/10/2016	08/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA SANTOS ALVES	670.359-3	PRESTADOR	15	06/09/2016	21/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	636.096-3	PRESTADOR	15	28/09/2016	13/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA OZANETE HENRIQUE DE OLIVEIRA	143.379-2	ESTATUTARIO	60	17/10/2016	16/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA PEREIRA FELIX DE SOUSA	71.333-3	ESTATUTARIO	30	17/10/2016	16/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELY ALVES BRUNET GOMES	132.300-8	ESTATUTARIO	30	05/10/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RONILSON FERREIRA DOS SANTOS	159.888-1	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SIDNEI MARCOS ALVES DE FARIAS	610.812-1	PRESTADOR	15	03/10/2016	18/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TEREZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	131.210-3	ESTATUTARIO	60	18/10/2016	17/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA ALVES DE LUNA	163.632-4	ESTATUTARIO	30	15/10/2016	14/11/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MAGNA LUCIA DA SILVA	138.373-6	ESTATUTARIO	30	20/10/2016	19/11/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ITALANEI CHAVES DE SOUSA	117.192-5	ESTATUTARIO	30	14/10/2016	13/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KAROLINE LUCENA DE LIMA	168.470-1	ESTATUTARIO	15	24/10/2016	08/11/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALESSANDRA FRANCI XAVIER SILVA	137.188-6	ESTATUTARIO	90	12/10/2016	10/01/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	BERTO LUIZ GOMES FILHO	135.653-4	ESTATUTARIO	60	24/10/2016	23/12/2016

MARIANO CASTRO NETO	UFPB
MARIAS DAS GRAÇAS CARVALHO RIBEIRO	UFPB
MARILENE SALGUEIRO	UFPB
MARLUCE PEREIRA DA SILVA	UFPB
MONICA AUGUSTA DE SOUZA	SEE
PAULA ALMEIDA DE CASTRO	UEPB
PAULA MARIA FERNANDES DA SILVA	SEE
RAIMUNDO JANIFRAN OLIVEIRA	SEE
SERGIO NILSON DE FAUSTINO	SEE
SILVANA DE AVILA LINS TEIXEIRA	SEE
SUELY CARMEN DANTAS DOS SANTOS	SEE
THAMIRES CRISTINA DOS SANTOS NOBRE	SEE
VALDECY MARGARIDA DA SILVA	UEPB
VANDENBERG LOPES DA SILVA	UEPB
VERÔNICA DE SOUZA FRAGOSO	SEE
WANDA IZABEL MONTEIRO DE LIMA MARSIGILIA	UEPB
WELLINGTON WANDERLEY G. DE LIMA	UEPB
WILMA MARIA SILVA	SEE
ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO	SEE


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 357/GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

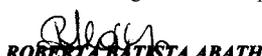
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação do Complexo de Saúde de Guarabira.

- Presidente – **RICK WAKEMAN TORRES DE MACEDO**, matrícula n.º 999.609-5;
- Membro: **VALDIR MIGUEL BATISTA**, matrícula n.º 696.845-7 e **FERNANDO ANTONIO DANTAS DE MELO**, matrícula n.º 50.894-0;
- Suplente: **GEORGE SOARES DE MESQUITA**, matrícula n.º 161.973-0 e **LUCILÉIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 902.700-8.

Art. 2.º a Comissão desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
 Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA N.º 079/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, da Comissão Permanente de

Licitação:

- **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA** – Matrícula **98511-2** – Presidente;
- **IRIS HELENA DUARTE PEIXOTO** – Matrícula 143005-0 - Membro;
- **CELINA MARIA PORTELA CUNHA** - Matrícula 143007-6 – Membro.

Suplentes:

- **MARCO ANTONIO ALCOFORADO** – Matrícula 143015-7;
- **FERNANDA DA ROCHA RAMALHO DUTRA** – Matrícula 143047-2;
- **SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS** – Matrícula 143046-1;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

João Pessoa, 03 de Novembro de 2016.

PORTARIA N.º 080/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA** – Matrícula 98511-2 – Presidente;
- **WESCLEY SILVINO SILVA DA SILVEIRA** – Matrícula 177363-1 - Membro;
- **FRANCISCA CLÁUDIA LEONARDO COSTA** - Matrícula 97014-0 – Membro.

Suplentes:

- **MERIENE VICTORINO SOARES** – Matrícula 1430271;
- **REGINALDO DELGADO RIBEIRO SILVA** – Matrícula 1430501;

- **EMILIANO FERNANDES DE CARVALHO** – Matrícula 1430416;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

João Pessoa, 03 de Novembro de 2016.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
 SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 032/2016/DS/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, E

Considerando a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando o Capítulo V do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.985 e trata dos Conselhos das Unidades de Conservação;

Considerando o Decreto Estadual n.º 21.263, de 28 de agosto de 2000, que cria o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 22.878, de 25 de março de 2002, que Delimita a área do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação do COPAM n.º N.º 3552 de 09 de maio de 2014, que cria o Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS**, matrícula n.º **720.591-1** para ser a Gestora da Unidade de Conservação Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha.

PORTARIA N.º 035/2016/SUDEMA

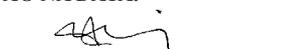
João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **TACIANA WANDERLEY CIRILO**, Matrícula n.º 720.582-1, no Gestor do Contrato n.º 0001/2016, referente ao processo n.º 2016-003448- CONTRATAÇÃO DA FAPESQ.

REPUBLICAR POR CORREÇÃO NA DATA.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
 Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS N.º 198/2016

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n.º 04/90 e CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Engenheiro **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 980.080.564-87, Matrícula n.º 770.250-7, CREA n.º 160.006.250-3, para Gestor do Contrato referente a **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. JULIO SARMENTO EM SOUSA – PB**, objeto da Concorrência n.º 08/2016 - Processo N.º. 0829/2015.

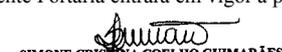
Art. 2.º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º. 30.610/2009.

Art. 3.º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4.º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6.º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 008/2016

Aprova o Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº. 26.884, de 24 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO que a ARPB tem por finalidade exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba ou delegados por outros entes federados, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 7.483, de 1º de novembro de 2005, e do Art. 1º do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos); da Lei nº 11.445/2007 (Saneamento Básico); do Decreto nº 7.217 (Regulamenta a Lei nº 11.445); da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); da Lei Estadual nº 3.459 (Criação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA); da Resolução nº 002/2010 da Diretoria da Agência de Regulação do Estado da Paraíba; e da Portaria do Ministério Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 435/2016-PRE, da CAGEPA e documentos a ele anexados, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 270/2016-8 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 13/2016-DP;

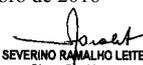
CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 1 de novembro de 2016,

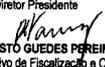
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, na forma do anexo a esta Resolução, o Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 1 de novembro de 2016


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro


ELENITA MARIA DE MOURA NOBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

ANEXO A RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 008/2016

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O presente instrumento de **CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** é firmado pelas partes designadas **CONCESSIONÁRIA** e **CLIENTE**, abaixo identificadas, nos termos do que dispõe as cláusulas contratuais a seguir especificadas:

1. DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, constituída mediante autorização da Lei Estadual nº 3.459, de 31 de dezembro de 1966, com CNPJ/MF sob o nº 09.123.654/0001-87, Inscrição Estadual nº 16.057.202-9, com sede na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e _____, denominada **CLIENTE**, aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para unidades consumidoras na forma deste Contrato de Adesão.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 11.445/2007 (Saneamento Básico); Decreto nº 7.217 (Regulamenta a Lei nº 11.445); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Estadual nº 3.459 (Criação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA); Resolução nº 002/2010 da Diretoria da Agência de Regulação do Estado da Paraíba; e Portaria do Ministério Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

3. DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente **CONTRATO DE ADESÃO** a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas na Resolução de Diretoria da ARPB nº 002/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de abril de 2010.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – O pedido de ligação de água e/ou esgoto, por ato voluntário do interessado, caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o **CLIENTE** do imóvel pelo pagamento das contas emitidas a partir da ligação da unidade usuária, bem como pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

5. DA IMPLANTAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONCESSIONÁRIA** executará o ramal predial de água ou esgoto até uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) metros em área urbana ou de 40 (quarenta) metros em área rural, medida a partir da caixa de ligação ou padrão de ligação de água, até o eixo da rede existente, sem ônus para o **CLIENTE**. Desde que haja disponibilidade técnica da rede distribuidora ou coletora, a

CONCESSIONÁRIA poderá implantar ramal predial ou de esgoto, com distância superior àquelas constantes deste dispositivo.

§ 1º Constitui **ramal predial de água**, como sendo o conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede distribuidora de água e o ponto de entrega de água, hidrômetro ou o lugar a ele destinado e **ramal predial de esgoto**, o conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede pública e a caixa de inspeção externa;

§ 2º A **CONCESSIONÁRIA** poderá cobrar do **CLIENTE** os custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou obra na rede pública, adotando critérios de cálculo pré-estabelecidos e regulamentados pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

§ 3º Ficará a cargo do **CLIENTE** a aquisição e montagem do padrão de ligação de água da **CONCESSIONÁRIA**, exceto o hidrômetro, conforme política de ligação de água;

§ 4º A manutenção dos ramais prediais é de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**;

§ 5º O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial, por conveniência do **CLIENTE** serão executados a expensas deste e de acordo com as exigências normativas e regulamentares;

§ 6º A **CONCESSIONÁRIA** poderá condicionar à ligação, a religação, as alterações contratuais, o aumento de vazão ou a contratação de fornecimentos especiais, à quitação de débitos anteriores do mesmo **CLIENTE** decorrentes da prestação da prestação do serviço para o imóvel objeto do pedido ou para outro na área de atuação da **CONCESSIONÁRIA**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES

CLÁUSULA SEXTA – Para fins de Cadastro Comercial na **CONCESSIONÁRIA**, os **CLIENTES** serão classificados por economia e em função da ocupação do imóvel, conforme disposto na Resolução de Diretoria da ARPB nº 002/2010.

Parágrafo Único – A fim de permitir a correta classificação da economia, caberá ao interessado informar a **CONCESSIONÁRIA** a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização da água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo o **CLIENTE**, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.

7. DO CADASTRO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada na **CONCESSIONÁRIA**, cabendo-lhe um só número de matrícula/inscrição.

§ 1º Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes de água e/ou esgoto, o **CLIENTE** deverá solicitar à **CONCESSIONÁRIA** a regularização da ligação, podendo ser mantido o mesmo ramal, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou da ampliação.

§ 2º A alteração da categoria de uso ou do número de economias, bem como a demolição de imóveis, deverão ser imediatamente comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, para efeito de atualização do cadastro, respondendo o **CLIENTE**, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.

§ 3º O **CLIENTE** fica obrigado a declarar à **CONCESSIONÁRIA**, quando for o caso, que a unidade usuária era formada de 02 (dois) ou mais lotes, e apresentar comprovante de remembramento desses lotes, aprovado pela Prefeitura Municipal.

8. DO HIDRÔMETRO

CLÁUSULA OITAVA - O hidrômetro será instalado em local adequado, ficando sua guarda e proteção sob a responsabilidade do **CLIENTE**, o qual responderá pelos danos a ele causados, salvo se instalado fora dos limites da unidade usuária.

§ 1º A pedido do **CLIENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá aferir o hidrômetro do seu ramal, arcando, o mesmo, com as despesas do serviço, caso fique constatado o funcionamento de acordo com as Normas da ABNT.

§ 2º Somente à **CONCESSIONÁRIA** ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como remover seu lacre.

§ 3º A mudança de localização do hidrômetro, por solicitação do **CLIENTE**, será executada pela **CONCESSIONÁRIA** a expensas do mesmo, desde que estejam de acordo com as normas de instalação determinadas.

9. DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

CLÁUSULA NONA – A reservação e a manutenção da qualidade da água nas instalações prediais são de inteira responsabilidade do **CLIENTE**.

10. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DE DÉBITOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso não tenha sido requerida oportunamente pelo proprietário do imóvel a transferência de titularidade da conta, com base no contrato de locação, o proprietário responde solidariamente pelos débitos de contas de água/esgotos do imóvel, decorrente de locações anteriores.

§ 1º O **CLIENTE** poderá questionar em até 90 (noventa) dias os débitos cobrados pela **CONCESSIONÁRIA**, por telefone, correspondência ou pessoalmente nas Lojas de Atendimento.

§ 2º Os valores contestados, reconhecidos como procedentes, serão restituídos ao **CLIENTE** em moeda corrente, até o primeiro faturamento posterior à constatação da cobrança à maior, ou, por opção do **CLIENTE**, por meio de compensação nas faturas subsequentes.

11. DOS DIREITOS DOS CLIENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São direitos do **CLIENTE**:

- receber abastecimento de água tratada no imóvel nos padrões de qualidade exigidos na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde;
- dispor de manutenção e assistência técnica nas instalações dos ramais prediais de água e/ou esgotos;
- ser atendido com eficiência, rapidez e cortesia;
- ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- escolher uma entre pelo menos 06 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, para a de vencimento da fatura;
- receber a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento;
- ser informado, na fatura, o valor da tarifa do serviço de abastecimento de água e o percentual referente ao serviço de esgoto, bem como sobre a qualidade da água e a existência de débitos;
- estar à sua disposição serviço de atendimento telefônico e eletrônico para atendimento usual e de emergência;
- dispor do serviço de endereço alternativo para recebimento de fatura;
- ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, rádio, televisão, "site" da **CONCESSIONÁRIA** ou qualquer outro meio de comunicação; e

k) ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas, Estrutura Tarifária, Tabela de Preços de Serviços da CAGEPA, Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8078/1990 e a Resolução ARPB n.º 002/2010, todos vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações do CLIENTE:

- a) pagar a fatura mensal do abastecimento de água e/ou coleta de esgotos e outros serviços, até a data do vencimento, arcando, em caso de atraso, com o pagamento de multa e juros decorrentes desse atraso. Sujeitando-se, após comunicação formal, pela CONCESSIONÁRIA, às ações de cobrança a serem legalmente por ela praticadas;
- b) manter os dados cadastrais atualizados junto à CONCESSIONÁRIA, informando qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias, para fins de tarifação adequada pela CONCESSIONÁRIA;
- c) zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e/ou esgoto, de forma a evitar quaisquer tipos de danos;
- d) responder, pela guarda, proteção e danos causados ao hidrômetro, instalado no muro ou interior do imóvel, sendo, permanentemente, proibida a instalação, reparação, substituição ou remoção do aparelho à revelia da CONCESSIONÁRIA;
- e) informar à CONCESSIONÁRIA, mediante apresentação de documento comprobatório, a transferência de titularidade quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços prestados à unidade usuária, sob pena de assumir todas as obrigações decorrentes deste contrato, inclusive os débitos;
- f) assegurar o livre acesso à entrada de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA, para fins de inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;
- g) informar à CONCESSIONÁRIA sobre a utilização no imóvel de fonte própria de abastecimento de água (poço) ou de outra fonte de abastecimento (carro-pipa);
- h) tornar independente do ramal predial da CONCESSIONÁRIA a instalação e o reservatório da fonte própria de água, com o intuito de não misturar a água tratada com a água proveniente da fonte própria;
- i) pagar a fatura de esgoto do imóvel contemplado com a rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que o imóvel tenha outra fonte de água que não seja a pública;
- j) informar à CONCESSIONÁRIA, mediante laudo médico, a existência de pessoa no imóvel que use, em tratamento especial, equipamentos que dependam da água;
- k) manter nas instalações prediais sob sua responsabilidade a qualidade da água abastecida pela CONCESSIONÁRIA;
- l) responder pelo consumo de água motivado pela ruptura de canalização interna do prédio, ou por qualquer fuga de água nas instalações à jusante do hidrômetro;
- m) responder pelas despesas com o restabelecimento do abastecimento de água, sem prejuízo da cobrança de débitos existentes.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA manterá Central de Atendimento Presencial em suas Lojas de Atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e através do telefone nº 115, em regime de funcionamento ininterrupto, vinte e quatro (24) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 1º A Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA está apta para receber, processar e adotar as providências cabíveis às solicitações, comunicações e reclamações realizadas pelo CLIENTE.

§ 2º O CLIENTE poderá acompanhar o andamento de sua reclamação e/ou solicitação mediante telefonema à Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA, bastando, para tanto, informar o número do Registro de Atendimento (RA).

14. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONCESSIONÁRIA emitirá, mensalmente, fatura de cobrança relativa à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, para ser paga na data escolhida pelo CLIENTE, dentre as datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA.

§ 1º O não recebimento da fatura de prestação de serviços pelo CLIENTE, seja por extravio, ou qualquer outro motivo, não é justificativa para o não pagamento, devendo, nessas hipóteses, o CLIENTE entrar em contato com a CONCESSIONÁRIA, para verificação do valor devido e orientação sobre a efetivação do pagamento até a data de vencimento, sob pena de não o fazendo, incorrer em todos os encargos moratórios.

§ 2º A falta de pagamento da fatura até a data do vencimento nela estipulada, sujeitará o CLIENTE ao acréscimo de 2% (dois por cento) de multa mais 1% (um por cento) de juros ou *pro rata die*.

15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constitui infração a prática de atos decorrentes da ação ou omissão do CLIENTE sujeitando-o ao pagamento de multas a serem fixadas pela CONCESSIONÁRIA, além das medidas judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) intervenção ou danificação nas instalações dos serviços públicos de água e/ou de esgotamento sanitário, assim como nos ramais de água e esgotos;
- b) violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo, provocação de danos, impedimento ou alteração do normal funcionamento dos aparelhos;
- c) interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento público;
- d) utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel ou economia;
- e) uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;
- f) lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;
- g) lançamento na rede coletora de esgotos de despejos que exijam tratamento prévio;
- h) impedimento injustificado na realização de vistorias ou fiscalização, por empregado da CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos;
- i) adulteração de documentos da CONCESSIONÁRIA, pelo CLIENTE ou por terceiros em benefício deste;
- j) descumprimento de qualquer outra exigência técnica estabelecida em lei ou nas normas que regulam a prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA;
- k) atraso no pagamento de faturas;
- l) abastecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais ou qualquer outro instrumento para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos;
- m) desperdício de água nas ligações;
- n) construção de qualquer tipo, que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;

- o) derivação clandestina no ramal predial;
- p) ligação clandestina de esgoto à rede pública;
- q) religação, à revelia da CONCESSIONÁRIA, da unidade usuária com fornecimento suspenso;
- r) interligação de instalações prediais internas de água entre prédios distintos ou entre dependências de um mesmo prédio que possua ligações distintas; e
- s) prestação de falsas informações, quando da solicitação de serviços à CONCESSIONÁRIA.

16. DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A interrupção do abastecimento de água e esgotamento sanitários de CLIENTES, sem prejuízo de outras sanções, dar-se-á nos seguintes casos:

- a) utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento que provoquem alterações nas condições de abastecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação do serviço público de água;
- b) fornecimento de água a terceiros;
- c) ligação clandestina ou religação à revelia;
- d) deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária, que ofereça risco iminente à pessoas ou bens;
- e) por solicitação do CLIENTE ou seu procurador;
- f) violação dos lacres do hidrômetro;
- g) retirada de água diretamente da canalização pública ou do ramal predial, por meio de bomba ou outro dispositivo de sucção;
- h) retirada do hidrômetro do ramal predial, impedimento ou alteração do seu normal funcionamento;
- i) desperdício de água;
- j) impedimento do livre acesso ao hidrômetro;
- k) interdição judicial ou administrativa;
- l) atraso no pagamento das faturas de água e esgotos ou de outros serviços;
- m) impedimento de livre acesso ao padrão de ligação de água; e
- n) não solicitação da ligação definitiva, depois de concluída a obra atendida por ligação temporária, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

17. DAS SUPRESSÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Os ramais prediais de água e/ou esgoto serão suprimidos nos seguintes casos:

- a) ruína ou demolição do imóvel;
- b) reincidência na religação do ramal por conta própria;
- c) à pedido do interessado;
- d) após doze (12) meses consecutivos de suspensão (corte) no fornecimento de água;
- e) fusão de economias ou cancelamento de inscrição.

18. DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituirá, igualmente, motivo de interrupção dos serviços a inobservância, pelo CLIENTE, de quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato, desde que, após devidamente notificado por escrito, pela CONCESSIONÁRIA, persista a irregularidade ou inadimplência.

19. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em nenhuma hipótese será atribuída à CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes conseqüentes de falha ou defeito nas instalações internas das unidades usuárias dos serviços de água e esgoto.

20. DA COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica autorizado incluir na fatura mensal a cobrança de outros serviços vinculados ao abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários.

§ 1º Por autorização expressa do CLIENTE, poderão ser incluídas na sua fatura, contribuição de caráter social, de acordo com o convênio formalizado com a entidade beneficiária.

21. DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O encerramento da relação contratual entre a CONCESSIONÁRIA e o CLIENTE acontecerá mediante as seguintes características e condições:

- a) por ação do CLIENTE, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observando o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso; e
- b) por ação da CONCESSIONÁRIA quando houver pedido de ligação formulado por futuro CLIENTE referente à mesma unidade usuária.

22. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário entra em vigor a partir da data de execução da ligação do ramal predial de água e/ou de esgoto do imóvel do CLIENTE solicitante.

23. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os casos omissos não regulados pelas cláusulas e condições deste Contrato, serão decididos pela CONCESSIONÁRIA à luz das leis citadas no presente instrumento e de outros diplomas legais pertinentes das esferas municipal, estadual e federal.

24. DOS RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As solicitações ou reclamações do CLIENTE sobre a prestação dos serviços deverão ser feitas à CONCESSIONÁRIA, porém se o CLIENTE não concordar com o resultado fornecido tem o direito de apresentar recurso à Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

25. DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro.

A DIRETORIA.

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2449

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com revisão *ex-officio* do Processo nº 7881-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2233/15, publicada no D.O.E de 04/10/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CLEUDO DAS NEVES LIMA, no cargo de Assistente Administrativo D7, matrícula nº 003.608-1, lotada (o) no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2451

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com revisão *ex-officio* do Processo nº 7320-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0053/13, publicada no D.O.E de 07/02/2013 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTOINETTE ABRANTES DA NÓBREGA, Defensor Público 1ª Entrância, matrícula nº. 79.994-7, lotada (o) na Defensoria Pública da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2452

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* no Processo nº 8783-15,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2275/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/11/2015, que CONCEDEU REFORMA “Ex-Officio” ao Coronel da PM, SOLON MARCELINO DE LIRA, matrícula nº. 502.777-2 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 93 e art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3.909/1977”.

João Pessoa, 13 de outubro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPreV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 760/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8324-16	BEÂNIA DE LIMA FERNANDES	148.248-3	2495	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	7868-16	MARIA ZILNETE XAVIER DE LUCENA	662.096-5	2541	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	FUNDAC
03	6966-16	MARIA ELIZABETH FERNANDES FRAGOZO	092.775-9	2411	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
04	4529-16	IRENI PEREIRA PROCOPIO	143.481-1	2526	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
05	1734-16	PIO SUASSUNA NETO	400.793-0	2506	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
06	8596-16	ICARO JOSÉ BOTELHO DE MENEZES	074.080-2	2516	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	8569-16	MARIA CELIA LIMA DE VASCONCELOS	096.128-1	2532	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
08	8597-16	MARIA LUCIA PEREIRA ALMEIDA	097.216-9	2520	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
09	8551-16	DELMIRA VIEIRA NETA	075.630-0	2519	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	8819-16	EULIO RUDÁ BORGES GAMBARRA	138.094-0	2568	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRHMACT
11	8608-16	JEFERSON SILVA DE SOUSA	129.984-1	2515	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
12	8505-16	CARLOS ALBERTO DE LIMA ARAGÃO	072.414-9	2518	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
13	8650-16	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ CAMPOS	098.828-6	2524	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
14	8441-16	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	143.077-7	2517	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
15	7984-16	CARLOS ANTONIO MENDES NÓBREGA	091.798-2	2538	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
16	8613-16	MARIA DO CÉO SARMENTO	087.278-4	2539	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
17	8571-16	ANA LUCINEIDE DA SILVA	133.645-2	2523	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	9026-16	ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	143.961-8	2536	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	8686-16	ILMA GUEDES DOS SANTOS	141.892-1	2534	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	9309-16	ALBA LÚCIA BEZERRA PEREIRA GIMARÃES	089.441-9	2582	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPreV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 169

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0369/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB e A SUPLAN/PB, COM VISTAS A OBRA DE REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025790-5/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade / Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	02073	136.021,89
TOTAL											136.021,89

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


TARCIO HAMEL PESSOA
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 23/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/61/2016	NILSON NOGUEIRA LUNDGREN	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA'S. PROCESSOS JUDICIAIS EXTINTOS E BAIXADOS. IMPOSSIBILIDADE REDISSCUSSÃO DO CASO NA PGE. O PLEITO DEVE SER REQUERIDO NA VIA JUDICIAL, E NÃO ADMINISTRATIVAMENTE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.

PGE/65/2016	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO REALIZADA PELOS CORREIOS. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO ACOLHIMENTO DA NULIDADE. INTIMAÇÃO REALIZADA POSTERIORMENTE POR EDITAL. CABIMENTO COM BASE NO §1º DO ART. 11, DA LEI ESTADUAL Nº 10094/2013. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/66/2016	NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO	TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PARCELAMENTO ATIVO EM ABERTO. NÃO PAGAMENTO DEVIDO À GREVE BANCÁRIA. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. INDEFERIMENTO. PREJUDICIALIDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ENCERRAMENTO DA GREVE. NÃO CABE À PGE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/67/2016	JIREH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO PLEITO. IRREGULARIDADE NA CITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO. RETORNO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO À RECEITA ESTADUAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 27 de Outubro de 2016.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado


PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS e HEPATITES VIRAIS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PREVENÇÃO DE HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS

RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2016

Total de projetos inscritos: 11 projetos

- Projetos habilitados: 10
- Projeto não habilitado: 01
- Projetos Selecionados : 07
- Projetos Não Selecionados: 03

PROJETOS SELECIONADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Cidadania e Humanização Positiva	GAV	Assistência	99,2
2	Índias Guerreiras Multiplicando Boas Práticas de Prevenção das DST/ HIV/AIDS	Casa da Mulher Renasce Companheiras	Prevenção	97,7
3	Putá Interiorização de Prevenção em DST/HIV/HV	APROS-PB	Prevenção	96,5
4	Saúde e Cidadania LGBT	CORDEL VIDA	Prevenção	95,8
5	Crescendo de Bem com a Vida 2017	ENA	Assistência	95,7
6	Integração e Valorização das PVHA 2017	RNP	Assistência	95,5
7	Direito a Vida	CORDEL VIDA	Prevenção	95,2

PROJETOS NÃO SELECIONADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
8	Transformando o CISTema : Direitos Humanos, Assessoria Jurídica e Prevenção em DST/HIV/AIDS/HV com as mulheres transexuais e lésbicas que exercem a prostituição	APROS	Prevenção	92,8
9	Caravana da Prevenção	CIPMAC	Prevenção	92,7
10	A Juventude que Viver!	AMAZONA	Prevenção	90,3

PROJETO NÃO HABILITADO

Projeto	ONG	Crítério não observado
Promoção de Saúde e Direitos LGBT	CIPMAC	Projeto apresentado sem documentos de habilitação

João Pessoa, 18 de Outubro de 2016.

Comissão do edital de seleção nº01/2016

Fábio Targino

Roberto César Maia de Sousa

Vitor Albuquerque Buriti

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATAS

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

• ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEC – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

• DATA: 07 DE JUNHO DE 2016

• LOCAL: SEDE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/PB
Aos sete dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala do Gabinete da Superintendência, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, reuniram-se para a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor -CEDEC, sob a Presidência de **Dra. Kessia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos, acompanhada da Procuradora Jurídica do Procon/PB, Dra. Juliana Benevides e Sub-gerente Financeiro, DarcioKishishita, bem como Conselheiros e Conselheiras adiante indicados: Sr. Charles Antonio Leite Moura, Representante do IMEQ-PB; Jaildo Rodrigues Monteiro, Representante do ODE; Geovani Freire dos Santos- Representante da ODE; Sergio Brindeiro- Representante da AGEVISA/PB; Luciana Alves Coutinho- Representante da Secretaria de Educação; Airam Nadja Dantas Silva Falcone –Representante da OAB.**

Dra. Késsia Liliana, Presidente do Conselho, iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes. Em seguida passou para a pauta da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor. Existia quórum, então a sessão foi iniciada. Ordem do dia: Aprovação da pauta de reunião já exposta aos Conselheiros presentes, a saber:

A Presidente, leu aos presentes, o ofício expedido pelo Ministério Público, comunicando a impossibilidade de comparecer no presente reunião, ante a incompatibilidade de integrar esse Conselho por motivos funcionais. E que o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça está providenciando a designação de outro membro para compor o conselho.

No que tange a pauta no regimento interno para apreciação dos demais conselheiros, o mesmo será direcionado aos e-mails pessoais de cada membro, a fim de que estes se pronunciem prazo de 10(dez) dias. Destacou que em Dezembro de ano de 2015, o Governador autorizou procedimentos de mutirões fiscais, em razão da viabilidade de prescrições dos processos. No mesmo período, houve dificuldade para realização dos pagamentos, ficando então restos à pagar destes mutirões, bem como da Turma Recursal criada no âmbito da instituição da Autarquia, e pagamentos diversos.

Depois de debatido, esta parte, a Superintendente chamou o feito a ordem, pedindo que o subgerente financeiro, Sr. DarcioKishishita se pronunciasse: De imediato, o mesmo declarou: O Fundo é restrito. Não efetua todos os pagamentos, mas apenas aquelas verbas destinadas aos consumidores. Que o orçamento do fundo não existe rubrica para pagamento de pessoal. Que seria apreciadas pela assembleia a criação da mesma e tentar reaver esta possibilidade. Que foi na controladoria e recebeu orientação de que poderia realizar os pagamentos pendentes através de uma descentralização.

A Superintendente informa que os bombeiros, o Detran-PB, o TJ, e demais órgãos realizaram a descentralização. Que enquanto gestora do Fundo e da Autarquia, tal procedimento ocorrerá através de um convênio entre ambos. Que existem duas câmaras recursais.

O conselho aprovou a descentralização para pagamentos dos mutirões como também para o pagamento das sessões das Turmas Recursais na Autarquia, bem como o aumento dos números de sessões semanais. O conselho aprovou a contratação de novos estagiários, sem especificação de limite para manutenção e continuidade dos serviços da Autarquia.

A Superintendente destaca que ao iniciar suas atividades no Procon/PB, No transcorrer deste primeiro ano, realizamos em todo o Estado da Paraíba 13.295 atendimentos preliminares, destes, 6.707 foram resolvidos imediatamente, 6.588 transformaram-se em reclamação dos quais foram agendadas 6.364 audiências de conciliação. Realizaram-se 2285 acordos, e 1751 encaminhamentos a Consultoria Jurídica para apreciação e parecer, restando ainda 2.795 em tramitação no Órgão. Outras formas de atendimento também registramos 229 Cartas de Informação Preliminar, 199 Extra Procon, 612 Simples Consulta, 81 Reclamações de Ofício, e 381 Fiscalizações. Importante ressaltar que dos 13.494 atendimentos, 10.725 foram realizados apenas na sede em contrapartida ao ano de 2014 com 3.162 em toda Paraíba. Acrescenta que esses dados não retrata nossa realidade, em razão da defasagem de números de funcionários e estrutura da Autarquia. Repassou, aos presentes os demais dados de todas as outras unidades/núcleos em todo o Estado da Paraíba.

Na ocasião informou aos conselheiros presentes, que realizamos uma reunião com todas as unidades do Sistema Estadual de Procon's, na sede desta Autarquia nos dias 01 e 02 de Junho do corrente ano, com a participação efetiva das empresas mais demandadas pelos consumidores nos núcleos interioranos, a saber: Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Cagepa e Energisa. A iniciativa foi de grande valia, no sentido de aprimorar a defesa e proteção dos consumidores, bem como de avançar e estruturar novas diretrizes/projetos futuros em parceria. Que as reuniões serão realizadas de forma semestral junto à essas unidades.

Fez a entrega do relatório de atividades de 1 ano de existência de Autarquia à todos os presentes. A superintendente esclarece aos presentes as dificuldades apresentadas pela Autarquia. A dificuldade com locomoção, em razão da ausência de veículos. A questão de infraestrutura. Ressalta que tentou ir para uma nova sede e que o pedido foi negado pela Suplan. Ocasão em que foi exposta aos presentes. Que a compra de material já exposta nas reuniões anteriores esta sendo concretizada.

No que tange a nova sede, a Superintendente informa a necessidade de realizar um upgrade. Foi explanado aos mesmos fotos digitais dos setores existentes na Autarquia, a fim de demonstrar a inviabilidade do local para trabalho. Que vários processos foram prescritos. Que visitou a sede de Patos e Cajazeiras. Que existiam muitos processos prescritos. A Procuradora Jurídica entrevistou e acrescentou que a Conjur recebeu processos de demais núcleos também prescritos. Destaca-se que a prescrição descrita não reporta-se a esta gestão, mas que para tanto será apreciado por esta Autarquia.

Que esta sendo procurados novos imóveis para mudança. Que foram solicitados junto a Dra. Livânia os imóveis disponíveis do Estado.

Foi exposto, aos presentes o saldo atual existente no Fundo da Autarquia pelo setor Financeiro na pessoal do Sr. DarcioKishishita. Que o dinheiro (em torno de R\$ 298 mil) depositado de forma errônea da conta da Defensoria Pública, em razão da conta anterior ser naquela, ainda não foi repassado para a conta da Autarquia. Que esta aguardando a liberação de uma chave J. Que esta tomando as providências cabíveis para resolutividade. Foi exposta arrecadação feita desde a criação da Autarquia.

O representante do IMEQ solicitou o empréstimo de 3(três) veículos para possibilitar a fiscalização do

Órgão. A Superintendente repassa as informações aos presentes sobre a legalidade do pedido, e que enquanto Sistema o dinheiro do fundo deve voltar para o consumidor. Que deve ter um respaldo legal. O representante do IMEQ informa que esse empréstimo será de forma temporária. Que são necessários os carros para fiscalizar os comerciantes.

O conselho informa que o pedido pleiteado pelo IMEQ será apreciado pela Consultoria Jurídica, através de parecer. Que após decisão comunicará aos presentes juridicamente esta aprovado. A Superintendente destaca que no mês de Outubro/2016 será o mês da criança e que para tanto possui a vontade e necessidade de realizar um projeto de educação para o consumo. Que já realizou gincanas nas escolas e que para tanto deseja trazer à tona com efetividade, por esse projeto ser mais rico, haja vista atingir um maior número de consumidores. Informa que os estudantes do Unipê trouxeram projetos em parceria para implantação. Na ocasião estendeu os convites e aprovação aos presentes que de imediato foi aprovado. Repassou aos demais a necessidade de adquirir ônibus ou van para atividades realizadas de forma externa. Destaca o representante da AGEVISA que de acordo com a viabilidade é melhor realizar um estudo para viabilizar a compra da van, micro-ônibus ou ônibus. Procedimento aprovado pelo conselho.

No que tange a municipalização, foi aprovado pelo conselho a doação de um computador par ao procon Municipal e Bayeux. Na ocasião foi comunicado a instalação do SINDEC nos municípios de Bayeux e Patos.

O Conselho aprovou as deliberações acima, sob o fundamento que o Sistema deve atuar de maneira unificada, em prol dos consumidores.

Em síntese a Superintendente esclarece que as próximas reuniões, ficam designadas para os dias 18 de Agosto de 2016; 20 de Outubro de 2016 e 15 de Dezembro de 2016. Datas estas aceitas pelos presentes. A Superintendente deu aos Conselheiros ciência de como anda o trâmite do processo para emissão das CIES no âmbito do Estado da Paraíba, e que esta aguardando um parecer definitivo da Consultoria Jurídica. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 1 (uma) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

Dra. Kessia Liliana D. B. Cavalcanti
Superintendente do Procon/PB

Dra. Juliana Benevides
Procuradora Jurídica do Procon/PB

Charles Antonio Leite Moura
IMEQ-PB

Jaildo Rodrigues Monteiro
ODE

Geovani Freire dos Santos
ODE

Sérgio Brindeiro
AGEVISA/PB

Luciana Alves Coutinho
Secretaria de Educação

Airam Nadja Dantas Silva Falcone
OAB

Dárcio Kishishita
Sub-Gerente Financeiro- Procon/PB

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

• **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEC – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

• **DATA: 25 DE AGOSTO DE 2016**

• **LOCAL: SEDE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/PB**
Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis, às onze horas, na Sala do Gabinete da Superintendência, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, reuniram-se para a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a Presidência de **Dra. Kessia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos, acompanhada da Procuradora Jurídica do Procon/PB, Dra. Juliana Benevides, bem como Conselheiros e Conselheiras adiante indicados: Sr. Charles Antonio Leite Moura e Sr. Alexis Cotta, Representantes do IMEQ-PB; Jaildo Rodrigues Monteiro e Geovanni Freire dos Santos - Representantes do ODE; Manfredo Estevan Rosenstock - Representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; Sr. Sérgio V. Brindeiro - Representante da AGEVISA/PB; Sr. José Antônio da Silva, representante da SINECOM; Airam Nadja Dantas Silva Falcone e Alessandra X. B. de Carvalho - Representantes da OAB; Givonaldo R. Rufino - representante da Controladoria Geral do Estado da Paraíba.**

Dra. Kessia Liliana, Presidente do Conselho, iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes. Em seguida passou para a pauta da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor. Existia quórum, então a sessão foi iniciada. Ordem do dia: Aprovação da pauta de reunião já exposta aos Conselheiros presentes, a saber: 1. Posse dos representantes da OAB; 2. Regulamento Interno do CEDEC; 3. Reunião Procons Nordeste; 4. Descentralização Financeira; 5. Nova sede do Procon-PB; 6. Projeto dos carros do IMEQ; 6. Substituição de um novo membro da Procuradoria de Justiça Ido Estado da Paraíba; 7. Informes Gerais e demais assuntos;

A Presidente, leu aos presentes, o ofício expedido pelo Ministério Público, comunicando a impossibilidade de comparecer na presente reunião, ante a incompatibilidade de integrar esse Conselho por motivos funcionais. E que o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça está providenciando a designação de outro membro para compor o Conselho.

Deu prosseguimento a reunião, empossando as Conselheiras titulares e Suplentes da OAB.

Informou ao representante da Agevisa que no Procon/PB foram recebidas denúncias sobre a adulteração

no fornecimento da água mineral, bem como das adicionadas de sais. O representante da Agevisa ficou incumbido de interagir com todos os órgãos envolvidos ao caso no sentido de criar estratégias para a referida ação.

Destacou aos presentes que o Procon/PB foi instado a convocar as instituições bancárias sobre os apontamentos e cumprimentos da Lei Estadual nº 9.541/2011, em conjunto com a Secretaria de Segurança do Estado da Paraíba, Procuradoria Geral do Estado, Febraban e demais órgãos de proteção e defesa do consumidor. Demonstrou que iniciará as ações fiscalizatórias dentro de todo o Estado da Paraíba.

Deu continuidade discutindo a formalização e cláusulas prevista no Regimento Interno do Conselho Gestor, de tal forma que ficou direcionado e aprovado pelos demais que o representante da Defensoria Pública, Dr. Manfredo Rosenstock irá ser o relator do presente regimento, e que na próxima reunião trará os apontamentos finais para aprovação pelos demais conselheiros. Na ocasião foi entregue cópia das leis do fundo de direitos difusos e da criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor. Ficou deliberado que a Representante da OAB, Airam Falcone, auxiliará o Relator definido em suas solicitações. Expôs aos presentes como aprovação, um possível custeio do evento “Reuniões Procons Nordeste” que ocorrerá em Setembro de 2016, onde na ocasião será criada um Fórum dos Procons. Pleito este aprovado pelos presentes. Na oportunidade também ficou aprovado a participação dos conselheiros e demais gerentes dos núcleos do Procon/PB no referido evento.

No que tange a descentralização financeira exposta na reunião anterior, foi repassado aos conselheiros presentes que o procedimento ocorreu com êxito, bem como que já foi adquirido móveis e computadores para a sala do Conselho Estadual e da Câmara Recursal.

Por indicação do Conselheiro do Imeq, Sr. Alexis Cotta, foi sugerido que a frota veicular do Procon/PB seja composta de 2/3 de locação e 1/3 própria. Sugestão esta aprovada pelos presentes.

Destacou aos presentes que em relação à compra de um novo imóvel para instalação da sede do Procon/PB, foi sugerido um local de fácil acesso e com excelente mobilidade urbana.

Informou aos conselheiros presentes que foi realizada o processo se seleção de novos estagiários com pleno êxito.

Pelos conselheiros ficou aprovado o portal da cidadania, com negociação à ser realizada pela Superintendente da Autarquia.

Foi aprovado pelo Conselho o ressarcimento de despesas por meio de adiantamento ou suprimentos de fundos, conforme legislação vigente, art. 60, parágrafo único da lei nº 8.666/93

Em síntese a Superintendente esclarece que a próxima reunião será realizada no dia 20 de Outubro de 2016 às 14:00, bem como a última no dia 15 de Dezembro no mesmo horário. Datas estas aceitas pelos presentes.

Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 1 (uma) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

KESSIA LILIANA D. B. CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB

JULIANA BENEVIDES
PROCURADORA JURÍDICA DO PROCON/PB

CHARLES ANTONIO LEITE MOURA
REPRESENTANTES DO IMEQ-PB

ALEXIS COTTA
REPRESENTANTES DO IMEQ-PB

JAILDO RODRIGUES MONTEIRO
REPRESENTANTES DO ODE

GEOVANNI FREIRE DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO ODE

MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

SÉRGIO V. BRINDEIRO
AGEVISA/PB;

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
SINECOM

AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE
OAB

ALESSANDRA X. B. DE CARVALHO
OAB

GIVONALDO R. RUFINO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

• **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEC – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

• **DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016**

• **LOCAL: SEDE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/PB**
Aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala do Gabinete da Superintendência, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, reuniram-se para a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a Presidência de **Dra. Kessia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos, acompanhada da Procuradora Jurídica do Procon/PB, Dra. Juliana Benevides, bem como Conselheiros e Conselheiras adiante indicados: Sr. Charles Antonio Leite Moura, Representantes do IMEQ-PB; Jaildo Rodrigues Monteiro e Geovanni Freire dos**



Santos - Representantes do ODE; ManfredoEstevanRosenstock - Representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; Airam Nadja Dantas Silva Falcione-Representante da OAB; Givonaldo R. Rufino –representante da Controladoria Geral do Estado da Paraíba.

Dra. Késsia Liliana, Presidente do Conselho, iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes. Em seguida passou para a pauta da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor. Existia quórum, então a sessão foi iniciada. Ordem do dia: Aprovação da seguinte pauta de reunião, a saber: 1. Aprovação do Projeto da Gincana Paraíba de Educação para o consumo; 2. Aprovação do Plano Geral de Ações do 25º Salão de Artesanato da Paraíba realizado pela Secretaria do Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico; 3. Aprovação do Regimento Interno do CEDEC; 4. Compra do Procon Móvel; 5. Manutenção do Prédio do Procon/PB; 6. Comunicação sobre as eleições do 1º Fórum Procons Nordeste 2016; 7. Informes Gerais.

Concedida à palavra para a Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba, Lu Maia, a mesma realizou uma breve explanação e defesa técnicas sobre o projeto do 25º Salão de Artesanato da Paraíba, a ser realizado no espaço cultural no período de 10 a 29 de Janeiro de 2017 das 14h às 22h, informando que para participação desta Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor no evento, será necessário um aporte financeiro através de um termo de cooperação técnica. Na ocasião foi indagado pelo Conselheiro Dr. Manfredo, sobre as formas de ingresso no mercado de artesanato pelos empreendedores interessados em participar. Na ocasião, a Gestora Lu Maia expôs que obedecerá a critérios estabelecidos em Lei, com especificidade que o artesão seja MEI: Micro empreendedor Individual.

Dando continuidade, foi repassado para os conselheiros presentes o termo de cooperação técnica formalizado pela Secretaria do Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico para devida apreciação e aprovação. A advogada da referida secretaria Dr. Georgia defendeu e expôs o plano de trabalho referente as atividades direcionadas a educação para o consumo que serão executadas pelo Procon/PB. O projeto desenvolvido foi encaminhado para análise e ajustes de apontamentos pelo Relator o Conselheiro Dr. Manfredo. Ficou designado a data 28 de Outubro de 2016 às 14:30h para deliberação e aprovação do projeto.

A Superintendente Késsia Liliana, mostrou aos conselheiros presentes avaliação e resultados sobre o projeto por um consumo adequado: o Procon vai às escolas. Que foi elogiado e bem avaliado pelos conselheiros presentes. Na ocasião foi exposto sobre o lançamento do novo projeto Gincana de Educação para o consumo junto as escolas estaduais da Paraíba à ser realizado no mês de novembro, o que foi acolhido e aprovado pelos presentes, inclusive com admissão do aporte estrutural e financeiro.

Foi sugerido por Dr. Manfredo, que os membros do conselho tivessem uma carteira de identificação, esta possibilitaria ajuda-los a exercer o poder de fiscalização que compete ao conselho, o que foi acolhido por todos os presentes.

Em síntese a Superintendente esclarece que a próxima reunião será realizada no dia 28 de Outubro de 2016 às 14:00, bem como a última no dia 15 de Dezembro no mesmo horário. Datas estas aceitas pelos presentes. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 1 (uma) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

**KESSIA LILIANA D. B. CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB**

**JULIANA BENEVIDES
PROCURADORA JURÍDICA DO PROCON/PB**

**CHARLES ANTONIO LEITE MOURA
REPRESENTANTES DO IMEQ-PB**

**JAILDO RODRIGUES MONTEIRO
REPRESENTANTES DO ODE**

**GEOVANNI FREIRE DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO ODE**

**MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
SINECOM**

**AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE
OAB**

**GIVONALDO R. RUFINO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA.**

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

• ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEC – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

• DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2016

• LOCAL: SEDE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/PB
Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala do Gabinete da Superintendência, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, reuniram-se para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a Presidência de **Dra. Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos, bem como Conselheiros e Conselheiras adiante indicados: Sr. Charles Antonio Leite Moura e Sr. Alexis Cotta, Representantes do IMEQ-PB; Jaildo Rodrigues Monteiro e Geovanni Freire dos Santos - Representantes do ODE; ManfredoEstevanRosenstock - Representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; Sr. Sérgio V. Brindeiro - Representante da Agevisa/PB; Airam Nadja Dantas Silva Falcione-Representantes da OAB; Givonaldo R. Rufino –representante da Controladoria Geral do Estado da Paraíba; Sr. João Bosco Carneiro – representante da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.**

Dra. Késsia Liliana, Presidente do Conselho, iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes, informando que até a presente data não foi designado qualquer indicação de conselheiro e suplente junto

a Procuradoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, mesmo tendo sido previamente notificados da necessidade e importância da nomeação.

A Presidente, deu seguimento a pauta da reunião, entregando ao IMEQ/PB o termo de cessão temporária de 2(dois) veículos por empréstimo de 1(um) ano, conforme aprovação prévia deste Conselho.

Deu prosseguimento a reunião, concedendo a palavra ao relator de apreciação do Projeto demandado pela Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da Paraíba, Dr. Manfredo. O mesmo repassou aos demais parecer de sua relatoria e ajustes realizados no termo de cooperação técnico/financeira a ser celebrado com a finalidade precípua da aplicação da legislação consumerista, e outras avenças, para o fim que nele se declara. Desta feita, o presente projeto foi aprovado pelos conselheiros presentes, após prévia leitura das cláusulas previstas no referido documento.

Repassou aos demais sobre a necessidade crucial de manutenção/reforma do prédio do Procon/PB, que de pronto foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Destacou que foi escolhida como Presidente dos Fóruns dos Procons Nordeste, e que a Paraíba realizará o 4º Colóquio de Seguros, sem qualquer custo para esta Autarquia.

Apresentou aos conselheiros presentes o pedido de aprovação do evento a ser realizado pelo consumidor.gov.br junto ao Ministério da Justiça no mês de Dezembro/2016 para implantação de totens nos locais de grande circulação da população paraibana. O projeto foi aprovado por unanimidade.

Pelos conselheiros presentes, foi debatido que na 2ª e 3ª reuniões ordinárias realizadas por este CEDEC, por um lapso da secretaria naquelas ocasiões não ficou consignado naquelas atas o valor de R\$ 200,00(duzentos reais) da gratificação à ser pago por cada sessão aos relatores, muito embora já fosse de conhecimento, aprovação e regulamentação em regimento de todos os conselheiros sobre a existência do funcionamento desde setembro do ano de 2015.

Ao final, repassou à todos que as contas do Procon/PB foram aprovadas pelo Tribunal de Contas referente ao ano de 2015.

Em síntese a Superintendente esclarece que a próxima reunião será realizada no dia 15 de Dezembro no mesmo horário. Datas estas aceitas pelos presentes.

Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

**KESSIA LILIANA D. B. CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB**

**CHARLES ANTONIO LEITE MOURA
REPRESENTANTES DO IMEQ-PB**

**ALEXIS COTTA
REPRESENTANTES DO IMEQ-PB**

**JAILDO RODRIGUES MONTEIRO
REPRESENTANTES DO ODE**

**GEOVANNI FREIRE DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO ODE**

**MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**SÉRGIO V. BRINDEIRO
AGEVISA/PB;**

**AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE
OAB**

**GIVONALDO R. RUFINO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**JOÃO BOSCO CARNEIRO
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Loteria do Estado da Paraíba

SORTEIOS

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS BILHETES CONTEMPLADOS LOTTNET E ENTIDADES FILANTRÓPICAS
SORTEIO 13/10/2016

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados do sorteio de 13/10/2016, e das (02) duas Entidades Filantrópicas:**

SORTEIO	BILHETE	NOME DO GANHADOR	VALOR
1º	002634	MARLI RIBEIRO SCHULTZ	1.022,70
2º	000975	ROSELEI GIUSTI DAL BOSCO	1.022,70
3º	000912	GEREMIAS BARBOSA	1.022,70
4º	001665	TEREZINHA BARBOSA DE BRITO	1.022,70
5º	000027	SHIRLEY C BRITO	1.022,70

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS: (RS 1.278,36) CADA:

1ª – FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TÊNIS;

2ª – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE MANDACARÚ

João Pessoa, 18 de outubro de 2016

Alexandre Magno Cândido da Cruz**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****RELAÇÃO DOS BILHETES CONTEMPLADOS LOTTONET E ENTIDADES FILANTRÓPICAS****SORTEIO 27/10/2016**

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados do sorteio de 27/10/2016, e das (02) duas Entidades Filantrópicas:**

SORTEIO	BILHETE	NOME DO GANHADOR	VALOR
1º	000281	S. ARAGÃO	1.022,70
2º	002204	JEFERSON RODRIGO AMBROZIO ARAÚJO	1.022,70
3º	000506	LAZARO I SANTANA	1.022,70
4º	002007	RODNEY DE LIMA TRAVASSOS	1.022,70
5º	002042	JOSEMARIO CORTEZ GOMES BEZERRA	1.022,70

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS: (RS 1.278,36) CADA:

1ª – ASDEF ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES E FAMILIARES;

2ª – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER – ESPERANÇA PELA VIDA.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016

Alexandre Magno Cândido da Cruz**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****Secretaria de Estado da Educação****INTIMAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO****INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Alêssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº749, de 18de agosto de 2016, publicada no D.O.E de 12de agosto de 2016, INTIMAo (a) senhor (a) **Maria da Guia dos Santos**, matrícula nº 131.598-6, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010041-6/2016 – Apenso: 0009065-2/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programaPDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO –2013/2014, da **EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**Presidente da CPI/SEE - PB****Procuradoria Geral do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA****EDITAL 02/2016**

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA todos os titulares de precatórios do Estado da Paraíba, inscritos no biênio 2008/2009, em qualquer seguimento de Justiça (Estadual, Trabalhista ou Federal) para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, a Lei Estadual nº 10.495, de 16 de julho de 2015 e Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015.

1. DOS CREDORES CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO

1.1- Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais de precatórios inscritos nos orçamentos do biênio 2008/2009, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) a ser aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, sem recursos pendentes ou sujeito a retificação.

1.2- O Tribunal de Justiça da Paraíba emitirá certidão única dos credores inscritos nos orçamentos de biênio 2008/2009, individualizando os beneficiários que se encontram aptos para apresentação de proposta de acordo.

1.3- Os credores de precatórios do biênio 2008/2009 que não apresentarem, tempestivamente, proposta de acordo, nos termos do presente edital, não poderão aderir a eventuais editais posteriores relativos a biênios diversos e, se assim fizeram, terão suas propostas liminarmente indeferidas.

1.4- Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

2.1 - O requerimento para celebração de acordo direto com o Estado da Paraíba, perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 2 a seguir, deverá ser protocolizado entre 07/11/2016 e 16/12/2016, no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Avenida João Machado, 394 - Centro, CEP: 58013-520, nesta capital, no horário das 09:00 às 16:00

horas, mediante prévio agendamento eletrônico.

2.2 - Serão liminarmente indeferidos as propostas entregues fora do prazo estipulado e/ou apresentados em desconformidade com as exigências desse edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de acordo, em 3 (três) vias, disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pb.gov.br);

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão pública de crédito protocolado e deferido nos autos do precatório no tribunal de origem, conforme artigo 100 §14 da Constituição Federal;

IV – Procuração pública atualizada, outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V - Cópia do CPF e do RG.

3.2 – Na hipótese dos precatórios em litisconsorte ativo ou ações coletivas, deve ser feita comprovação dos poderes de representação do credor de forma individualizada (ou de todos seus sucessores habilitados nos casos dos itens II e III do 2.1), não se admitindo acordo coletivo.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I – se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não, nos termos do §2º, do art. 100, Constituição Federal.

II – se os honorários sucumbenciais estão inclusos na proposta, caso em que deverá contar requerimento do advogado beneficiário;

III - declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor, visando a retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

IV – com o protocolamento da proposta o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal de origem (Estadual, Trabalhista ou Federal), a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio de 40% acordado pelo titular do crédito em precatório;

V - com o protocolamento da proposta fica expressa a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei 7713/88, bem como retenção de eventual contribuição previdenciária.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

5.1 - Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores depositados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015, e até o limite da disponibilidade do saldo para quitação respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório no Tribunal de origem.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Findo o prazo de apresentação das manifestações dos interessados, as propostas serão classificadas em lista preliminar que será divulgada no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

6.2 – A classificação das propostas será feita de acordo com a ordem cronológica de protocolamento do Tribunal de origem do respectivo processo de precatório o qual integra o credor, em lista unificada dos três seguimentos de Justiça, sendo conferida prioridade aos alimentares, considerado por ano do exercício financeiro, nos termos do § 1º, do art. 100, da CF.

6.3 - Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) ou mais créditos em precatórios, o desempate dar-se-á respeitando a seguinte sequência:

I - portadores de doença grave;

II - maiores de 60 (sessenta) anos;

III – precatório de menor valor.

6.4 - Considera-se portador de doença grave o credor acometido das moléstias indicadas no art. 13 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, observado o Ato Normativo Conjunto nº 01/2010, da lavra dos Presidentes do Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.5 - Considera-se maior de 60 anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações da lista de classificação.

7.2 – Para análise das impugnações será convocada sessão da Câmara de Conciliação, que, ao final, aprovará a lista definitiva das propostas apresentadas.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

8.1 - Após a classificação das propostas, serão contempladas apenas as que forem homologadas pelo Juízo de Conciliação de Precatório, respeitando o limite do saldo da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba.

8.2 – As propostas de acordo classificadas, listadas e não homologadas por insuficiência de saldo disponível da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba, serão sobrestados e devolvidos à Câmara de Conciliação do Estado da Paraíba, ficando pendentes de avaliação e deliberação até a disponibilidade de recursos para a formalização dos acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - O efetivo pagamento será realizado por cada Tribunal de origem do crédito, conforme disponibilidade financeira na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba.

9.2 – O pagamento do acordo implicará em plena e integral quitação do crédito por seu titular.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido, nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), será retido na fonte quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária.

9.4 – O credor poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido encaminhada ao Tribunal de Justiça para pagamento.

9.5 – O prazo para pagamento das propostas será estabelecido pelo Tribunal de origem do Precatório objeto de acordo.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 – A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação.

10.2 – Serão desconsideradas as propostas cujas contas estejam pendentes de recurso ou de retificação.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 - O acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do



habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

12. DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

12.1 – Havendo disponibilidade de recursos financeiros na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, referida no item 5.1, poderão ser publicados novos editais de modo a atingir os precatórios inscritos nos anos subsequentes.

João Pessoa, 03 de novembro de 2016.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Procurador-Geral do Estado

Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAP Nº 04/2016 27ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO

O Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **27ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na **27ª Feira Nacional de Artesanato de 06 a 11 de dezembro no Centro de Convenções Expominas – Belo Horizonte - MG**

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 30 oportunidades, das quais:

- 22 para artesãos;
- 02 para gastronomia
- 06 para trabalhadores manuais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão/trabalhador manual individual que:

- a. seja maior de 16 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. tenham sido legalmente constituídas; e
- b. estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

III – artesão/trabalhador manual microempreendedor individual (MEI) que:

- a. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); e
- b. tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão/trabalhador manual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão/trabalhador manual que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão/trabalhador manual individuais:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico (e-mail); e
- 1 Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria;
- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; e
- Comprovante de endereço (dos últimos três meses).

III – artesão/trabalhador manual microempreendedor individual (MEI):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 07 a 18 de novembro de 2016, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA. Sediado no Museu Casa

do Artista Popular Janete Costa Praça da Independência, 56 – Centro - João Pessoa/PB, de segunda a sexta, das 09:00 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

Ou presencialmente na Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Semiárido Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e conterà a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

- **Remetente:** Nome completo do interessado

Endereço do interessado

- **Destinatário:** PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA.

[27ª Feira Nacional de Artesanato/ EDITAL 001/2016]

Praça da Independência, 56 – Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58020-544

4.2.2 por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço **inscricao-pap@gmail.com**, das 0h do 04 DE NOVEMBRO até as 23h59 de 18 DE NOVEMBRO do presente ano com o seguinte assunto: **27ª Feira Nacional de Artesanato** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Coordenação de Artesanato do PAP, encarregado de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5. Expressão contemporânea.	(0-5)	1
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
8. Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	2
10. Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11. Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	2
TOTAL	100	

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 21 de novembro de 2016 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 22 de novembro de 2016, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 23 de novembro de 2016 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa de Artesanato da Paraíba a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);
- 5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 A divulgação do processo seletivo ocorrerá pelo endereço eletrônico <https://www.http://paraiba.pb.gov.br/pap> e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba, além da publicação oficial deste. O tutorial de inscrição segue no anexo IX.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	03 de novembro de 2016
Divulgação do chamamento público	04 de novembro de 2016
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	18 de novembro de 2016
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	19 e 20 de novembro de 2016
Divulgação da lista provisória.	21 de novembro de 2016
Prazo para encaminhamento de recurso.	22 de novembro de 2016
Divulgação da lista definitiva da seleção.	23 de novembro de 2016
Convocação de selecionados.	23 de novembro de 2016
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	24 de novembro de 2016
Entrega dos Produtos no Caminhão	28 e 29 de novembro de 2016
Período do evento.	06 a 11 de dezembro de 2016

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, **nas quantidades específicas** que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas (conforme modelo anexo X) e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados, 24 e 25 de novembro de 2016 em local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.



- 8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
 8.4 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
 8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
 8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
 8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado durante a reunião preparatória para início das atividades.
 8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
 8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa logo ao final do evento segundo orientação de logística.
 8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.
 8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
 8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.
 8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

João Pessoa, 01 de novembro de 2016

Lucinéia Maia Bezerra
Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA 27ª Feira Nacional de Artesanato – Belo Horizonte - PB

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Período de comercialização: 06 a 11 de dezembro de 2016 Local: _____
1) Identificação do Artesão
Nome: _____ Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____ Validade: _____ RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____ Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____ () Não
2) Identificação da Produção
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal Exemplo: Boneca / Cerâmica 1) _____ 2) _____ 3) _____ Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____ () não
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros
3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não
3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE (acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____ (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de Belo Horizonte - MG na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **27ª Feira Nacional de Artesanato**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2016 do Programa de Artesanato da Paraíba.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do



artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **27ª Feira Nacional de Artesanato**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2016 do Programa de Artesanato da Paraíba e assumir ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção **27ª Feira Nacional de Artesanato**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2016 do Programa de Artesanato da Paraíba.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Paraíba e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **27ª Feira Nacional de Artesanato**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2016 do Programa de Artesanato da Paraíba.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____

e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à **27ª Feira Nacional de Artesanato** a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Programa de Artesanato da Paraíba, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO IX

TUTORIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DA 27ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO PELO ESTADO DA PARAÍBA

1. VIA EMAIL

- a. Fazer download deste edital do processo seletivo no site <http://paraiba.pb.gov.br/pap> preencher e enviar a ficha de inscrição para inscricaoopap@gmail.com
- b. Digitalizar os documentos pessoais descritos no edital do processo seletivo no item 4.
- c. No caso de acompanhante menor de idade preencher e enviar juntamente com os outros documentos o Anexo II deste edital
- d. Para inscrição por procuração, fazer procuração no modelo do anexo III deste edital
- e. Pessoas Físicas (inscrição com CPF) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV
- f. Pessoas Jurídicas (inscrição com CNPJ) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos r o termo do anexo V
- g. MEI (inscrição para Microempreendedores Individuais) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV
- h. Artesãos representados por Associações ou Cooperativas devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos a carta de anuência
- i. Preencher e enviar juntamente com os outros documentos a declaração de cessão de direito de uso de imagem.

2. ENTREGA PESSOAL

- a. Preencher e entregar a ficha de inscrição (anexo 1) do processo seletivo também disponível no site <http://paraiba.pb.gov.br/pap> Entregar cópia simples dos documentos pessoais descritos no edital do processo seletivo no item 4.
- b. No caso de acompanhante menor de idade preencher e entregar juntamente com os outros documentos o Anexo II deste edital
- c. Para inscrição por procuração, fazer procuração no modelo do anexo III deste edital
- d. Pessoas Físicas (inscrição com CPF) devem preencher e entregar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV
- e. Pessoas Jurídicas (inscrição com CNPJ) devem preencher e entregar juntamente com os outros documentos r o termo do anexo V
- f. MEI (inscrição para Microempreendedores Individuais) devem preencher e entregar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV
- g. Artesãos representados por Associações ou Cooperativas devem preencher e entregar juntamente com os outros documentos a carta de anuência
- h. Preencher e entregar juntamente com os outros documentos a declaração de cessão de direito de uso de imagem.

3. VIA CORREIO

- a. Fazer download deste edital do processo seletivo no site <http://paraiba.pb.gov.br/pap> preencher e enviar



a ficha de inscrição para inscricaoopap@gmail.com

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA.

[27ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO/ EDITAL 001/2016]

Praça da Independência, 56 – Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58020-544

b. Juntamente enviar cópia simples os documentos pessoais descritos no edital do processo seletivo no item 4.

c. No caso de acompanhante menor de idade preencher e enviar juntamente com os outros documentos o Anexo II deste edital

d. Para inscrição por procuração, fazer procuração no modelo do anexo III deste edital

e. Pessoas Físicas (inscrição com CPF) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV

f. Pessoas Jurídicas (inscrição com CNPJ) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos o termo do anexo V

g. MEI (inscrição para Microempreendedores Individuais) devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos o termo do anexo IV

h. Artesãos representados por Associações ou Cooperativas devem preencher e enviar juntamente com os outros documentos a carta de anuência

i. Preencher e enviar juntamente com os outros documentos a declaração de cessão de direito de uso de imagem.